



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 02/2025 – Dep.Faz.

Credenciamento n.º 02/2025.

LOCAL: Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Serrania/MG.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, inscrito no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado por Rodrigo Silva Candido, Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta unidade o **Credenciamento n.º 02/2025**, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e por este instrumento convocatório, objetivando o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

1. RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG torna público que receberá por intermédio da Comissão Permanente de Licitações até o dia 13/03/2025 às 09:00 horas, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA para credenciamento das Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, com código de barra em padrão FEBRABAN, em suas agências e correlatas, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados.

Fica designada a seguinte data para abertura dos envelopes, análise da documentação e propostas: 13/03/2025 às 09:00 horas.

As instituições financeiras interessadas poderão enviar via e-mail: licitacoes@serrania.mg.gov.br ou protocolar o envelope lacrado com a documentação do credenciamento e sua proposta, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do extrato deste edital de credenciamento.

2. OBJETO

2.1 - O presente edital de chamamento público com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o edital e seus anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1 – Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão para contratar com o Município de Serrania/MG ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Serrania/MG.

3.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site: <http://www.serrania.mg.gov.br>

3.2.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de falência;

3.2.2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial, poderão participar do processo, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.2.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a" ou "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- f) No caso de empresa que se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que queira fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar certidão da junta comercial comprovando referido enquadramento.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.2.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.2.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.2.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Prefeitura;

4.2.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.2.2.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.



4.2.2.7 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de comprovação da regularidade fiscal, contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

4.2.2.8 – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.2.9 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.3.1 - Proposta de Credenciamento. **(Anexo II)**

4.3.2 - Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do Edital e Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. **(Anexo III)**.

4.3.3 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. **(Anexo IV)**.

4.3.4 - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

4.4 – INFORMAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

I - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original antes ou durante o decorrer da sessão pública.

II - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

III - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

IV - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.5 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.

Processo Administrativo n.º 02/2025 – Dep.Faz.

Credenciamento n.º 02/2025.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

CNPJ Nº

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento.

5.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que é parte integrante deste edital.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada nos autos do processo, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem.

6.2 - Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.

7.2 – Em caso de interposição de recurso os demais participantes serão intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

7.3 – O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, podendo esta recorrer ao auxílio de terceiros para eventual manifestação, e posterior envio a autoridade superior para ratificação ou não da decisão proferida.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do site www.serrania.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

9.2 - Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, deste edital.

9.3 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação e homologação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

9.4 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal e terá início a partir de sua assinatura.

9.5 - Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

9.6 - Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital.

10. OS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada o valor de:

A) R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências;

B) R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), internet, fone, pix, etc.

Os banco poderão adotar preços inferiores conforme políticas internas.

10.2 - Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, dependendo de aceitação do Executivo, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

10.3 - As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do município.

10.4 - O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição (ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à inteira disposição imediatamente, ou no máximo, 02 (dois) dias seguinte ao da prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

10.5 - A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura de Serrania.

10.6 - Todo valor pago e transferido para a conta bancária do município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

11.2 - O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - A Instituição Financeira credenciada deverá:

12.1.1 - Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Serrania/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

12.1.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

12.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente em caso de ocorrência de danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

12.1.4 - A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.1.5 - Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valores data de pagamento, além da representação numérica de código de barras, salvo os casos de pagamento efetuados por meio eletrônico (internet e correlatos).

12.1.6 - Enviar ou disponibilizar a Prefeitura Municipal, até as 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

12.1.7 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município de Serrania/MG, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

12.1.8 - Apresentar diariamente a Prefeitura, considerando os dias úteis, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município;

12.1.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

12.1.10 - Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.11 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.1.12 - Isentar o município de Serrania/MG de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta específica das arrecadações.

12.1.13 – A instituição financeira credenciada deverá possuir no Município de Serrania/MG, Agência Bancária ou Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário ou Lotérica.

12.2 - Observar e fazer cumprir:

12.2.1 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

12.2.3 - Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

12.2.4 - Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

12.2.5 - Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.2.6 - Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 - É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

12.3.1 - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

12.3.2 - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

12.3.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

12.4 - O Município deverá:

12.4.1 - Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município;

12.4.2 - Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;

12.4.3 - Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital;

12.4.4 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

12.4.5 - O município de Serrania/MG autoriza a credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 - A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Termo de Credenciamento, a Prefeitura poderá garantir o contraditório e defesa prévia, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.2.5.1 - Da sanção estabelecida no edital, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.2.5.2 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista no edital.

13.2.5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.2.5.4 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.2.5.5 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, autoriza, desde já, o MUNICÍPIO a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2.5.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.5.2.7 - A aplicação das penalidades não impede o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA.

13.5.2.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa participante será intimada a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, e protocoladas no Setor de Protocolo desta prefeitura até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para julgamento dos documentos apresentados.

14.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisarem e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de requerer auxílio de terceiros para esclarecimentos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

15.2 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

15.3 - O Município poderá a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

15.4 - O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado da na Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

15.6 - O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

15.7 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causem prejuízo aos interesses do Município. Caso o BANCO não repasse o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

15.8 - Após o término da vigência do termo de credenciamento, as guias de recolhimentos emitidas dentro da validade do contrato, deverão ser recebidas pelo BANCO até a data do seu vencimento.

15.9 - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior:

FICHA: 70

16. ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Termo de Anuência);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

17. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Alfenas/MG.

Serrania/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Silva Cândido
Diretor Departamento de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.**

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - O(a) credenciado(a) deverá possuir no município de Serrania, agencia bancaria ou posto de atendimento ou correspondente bancário ou lotérica.

2.2 – O canal de recebimento “guichê” não será de caráter obrigatório, sendo seu recebimento realizado de modo facultativo pela credenciada.

2.3 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

2.4 – A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.5 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

3.1 – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Administração, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.2 – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato, com exceção ao disposto no item 2.1 do presente memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Departamento de Administração.

3.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

3.5 – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Departamento de Administração;

3.6 – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.7 – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

3.8 – Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período mínimo de 90 (noventa dias) dias;

3.9 – Enviar ao Município, até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

3.10 – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

3.11 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

3.12 – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.13 – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.14 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.15 - A instituição financeira credenciada deverá possuir no Município de Serrania, Agência Bancária ou Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário ou Lotérica.

3.16 – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação a Prefeitura de Serrania no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte, bem como a contratada:

a) A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, contudo caso o faça será de sua responsabilidade o recebimento em eventual devolução, devendo o valor de o documento ser repassado ao Município, como sendo recebimento por dinheiro;

b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 (dois) dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias úteis sempre que solicitado pela contratante.

d) O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

4 - É VEDADO AO BANCO

4.1 – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4.2 – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5.1. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO

5.1 - enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município; e,

5.2 - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.1 - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 6.2 - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- 6.3 - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4 - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- 6.5 - por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6 - Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

7.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

A) R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências;

B) R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), internet, fone, pix, etc.

Os banco poderão adotar preços inferiores conforme políticas internas.

7.1.1 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses da vigência do contrato, por simples termo de aditamento;

7.1.2 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2025 e a sua correspondente para o exercício posterior de cada departamento.

7.2 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco (a ser definido pelo Município, podendo ser de outro banco que não o da credenciada), desde que legalmente possível.

8. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento de Administração, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

9. DAS CONFECCÕES DOS CARNÊS DE TRIBUTOS

9.1 - Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a confecção dos carnês, que deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues rigorosamente de acordo e com aprovação do protótipo final do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

10.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

10.5 – A prestação de serviço em relação a “implantação/execução do contrato, incluindo os testes de arquivos e homologação dos códigos de barras”, iniciar-se-á no momento da data de assinatura do contrato entre a instituição financeira e a Prefeitura, contudo o recebimento efetivo nas dependências das instituições iniciar-se após toda a conclusão do processo operacional, sendo que este prazo não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.6 – A contratante está ciente de que no caso de constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a Contratante e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência, sendo a devolução realizada no período de 05(cinco) dias úteis

Serrania/MG, 28 de Janeiro de 2025.

Ademilson dos Santos
Servidor Departamento de Administração.



ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(em Papel Timbrado da Proponente)

1- DADOS CADASTRAIS-

1.1-Instituição Financeira/Proponente:

1.2-CNPJ:

1.3-Município:

1.4- Estado

1.5-CEP:

1.6-Endereço:

1.7-Bairro:

1.8-Telefone:

1.9-E-mail:

1.10-Nome do Responsável Legal:

1.11-CPF:

1.12-RG:

1.13-Telefone:

2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA-

2.1- Título da Proposta:

2.2-Prazo de Vigência credenciamento: conforme edital.

Proposta de credenciamento para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

2.3- Justificativa:

Vimos por meio desta, manifestar nosso interesse no credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Serrania/MG por meio do Departamento de Administração, para prestar o referido serviço mencionado no termo de referência (Anexo I) do edital do Chamamento Público nº 10/2018.

2.4 – Descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agencias;	2.000	R\$ 2,40	R\$
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), internet, fone, pix, etc.	5.000	R\$ 2,21	R\$

3- DESPACHO DE APROVAÇÃO-

3.1 APROVO a proposta de credenciamento como apresentado, concordando com todos os termos do edital.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, telefone n.º xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx @xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao produto/serviço ofertado e o atendimento a descrição técnica constante no instrumento convocatório, e a inexistência de fato impeditivo que venha afetar a contratação e que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º, Credenciamento Público n.º

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR NAS SITUAÇÕES DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARA, que não emprega trabalhador menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA CNPJ RESPONSÁVEL CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

**Processo Administrativo n.º 02/2025 – Dep.Faz.
Credenciamento n.º 02/2025.**

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE Serrania E A INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, Sr. Rodrigo Silva Cândido brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque das Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74,

CONTRATADA – _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____.____/____-____, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F/MF. nº. _____.____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, em canal (is) adequados ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

3.2 – Após o vencimento dos TRIBUTOS, a CONTRATADA estará autorizada a receber os documentos de cobrança, acrescidos os valores de multa e mora diária previstas na lamina para autenticação.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, sem o acréscimo de qualquer valor.

3.3 - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

3.4 - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Único - Na ocorrência do item 3.4 a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada no item 7.1, Parágrafo Primeiro.

3.5 - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

4.2 - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

4.3 - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

4.4 - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização do arquivo retorno à CONTRATADA, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

4.5 - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada no item 7.1, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

4.6 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

4.7 – Manter-se durante toda a execução contratual e compatibilidade com as obrigações por ela assumidos e todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no chamamento público.

4.8 - A instituição financeira credenciada deverá possuir no Município de Ribeirão dos Índios, Agência Bancária ou Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário ou Lotérica.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

5.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REPASSE FINANCEIRO

6.1 - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

I – Até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º dia útil seguinte, após a data do recebimento para os documentos arrecadados.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco: (a ser definido pelo Município, podendo ser de outro banco que não o da credenciada), podendo ser criadas contas para cada tributo.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA tarifa única pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, o menor valor apresentado pela empresa vencedora.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Terceiro - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já consignadas no orçamento em vigor.

02 PODER EXECUTIVO

02 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA, as penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei 14.133/2025, Lei de Licitações, aplicará multa por:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de (um ano);
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II- subcontratar os serviços, sem autorização do CONTRATANTE, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III- fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV- falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V- paralisar ou cumprir lentamente o objeto, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei n.º 14.133/2021.

12.2 – Em caso de rescisão, a contratante tem o direito de reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização decorrentes desse Termo os quais serão a cargo do departamento de administração não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do contrato, objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1 - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 02/2025, e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Serrania, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

MUNICIPIO DE SERRANIA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: